



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

LEI Nº 1.364, DE 19 DE MAIO DE 2021

“AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS”.

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos da lei nº. 13.708 de 14 de agosto de 2018, o pagamento do piso salarial nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias. O valor atualizado será de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) retroativo ao dia 1º de janeiro de 2021.


Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde o dia 01 de janeiro de 2021.


Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama, 19 de maio de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.


Dalton Soares Silva
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

Publicado em 19 de maio de 2021.


Ana Flávia S. Corrêa
Procuradora Geral do Município